PROJETO DE LEI N° 023/2022

De 17 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas do Município de Itapetinga, e dá outra providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida o atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis, exclusivamente no exercício da profissão, regulamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas no município de Itapetinga.

Parágrafo único - São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de contadores ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular.

Art. 2º A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I – Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento específico, diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através de acesso de prioritário;

II – Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III – À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV – À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Vereadora (MDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o intuito de conceder atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas do Município de Itapetinga, quando estiverem no exercício da profissão, e desde que apresentem a carteira profissional.

O profissional contábil exerce papel fundamental na sociedade, pois é a partir das informações fornecidas por ele, que os usuários da contabilidade tomam decisões empresariais. Os profissionais de contabilidade, no exercício de suas atividades, produzem informações que afetam diretamente a vida das pessoas, das entidades, do Fisco, de investimentos, de clientes, de credores, de administradores e demais usuários, sem beneficiar qualquer um em particular.

O Brasil conta com mais de meio milhão de profissionais de contabilidade registrados, e em decorrência temos que este é o principal consumidor dos serviços disponíveis dentro de todas as secretarias, de todos os órgãos da administração pública,

nas três esferas de governo. Assim, o profissional da contabilidade é a fonte geradora da maior parte dos dados de contribuintes pessoas jurídicas que são fornecidos para o poder público, e a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação municipal, estadual e federal, bem como os dados que alimentam os processos de fiscalização.

No entanto, apesar da importância, e da relevância desta classe contábil, a mesma não goza de prerrogativas de atendimento diferenciado e prioritário junto aos órgãos do nosso Município, sendo que, por muitas vezes são submetidos a longas filas para serem atendidos e/ou não dispõe tempestivamente de agendamentos para tal. Importante deixar claro que a necessidade de atendimento prioritário, não se trata de benefício próprio do profissional, mas sim de resoluções de demandas de uma série de empresas que necessitam de atendimento e que é centralizado no profissional de contabilidade. Dessa forma, fica claro na lei que a prioridade seria apenas para o profissional em serviço, e não para resolver demandas pessoais.

Ressalto ainda que o reconhecimento, pelo Poder Público, do ganho resultante do atendimento preferencial ao contador, já ocorre em inúmeros municípios e Estados de nosso país, como Belém do Pará, por meio da Lei Municipal n. 9617/2020, Angra dos Reis, Araruama, Cabo Frio, dentre outros.

Diante do exposto, o objetivo principal desse projeto de lei não é simplesmente conceder prioridade a uma classe profissional, mas, conceder uma maior efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes, o que de maneira inequívoca contribuirá para o aumento de arrecadação do nosso Município e, portanto, impactará a vida de toda a nossa sociedade.

A Autora